



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº: 2458, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

*Altera especificações na Lei nº 1859, de 01 de junho de 2010 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1859, de 01 de junho de 2010 nas especificações do Cargo do Anexo VI no que se refere ao Padrão do Cargo de Diretor (a) da Inspeção Veterinária, passando do Padrão 11 para o Padrão 10.

Parágrafo único – As demais especificações referentes ao cargo acima citado permanecem inalterados.

Art.2º É parte integrante desta Lei o ANEXO VI com a devida alteração.

Art.3º Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação

Manoel Viana, RS, 18 de abril de 2017.

  
Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Gilberto Vieira Martins  
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente \_\_\_\_\_

Lei

 esteve

afixada no mural de publicações no período

de 18.14.17 à 03.15.17

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Versa o presente Projeto de Lei sobre a alteração no que se refere ao Padrão do Cargo de Diretor (a) da Inspetoria Veterinária tendo por objetivo adequar o padrão aos demais Cargos de Direção, constantes na Estrutura Administrativa do Município.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 18 de abril de 2017.



Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### ANEXO VI

#### ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

#### IDENTIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: **Diretor (a) da Inspeção Veterinária**  
PADRÃO: 10

#### CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

FG

ESOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Completo com Habilitação Legal.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas de acordo com a necessidade do Município, aos finais de semana, aos feriados ou ainda em regime de plantões.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Dirigir, chefiar e coordenar os trabalhos na Inspeção Veterinária referente a assistência técnica e sanitária aos produtores rurais, o controle de vacinação, a defesa sanitária animal e sua fiscalização sob o ponto de vista técnico-sanitário, higiênico e tecnológico de todos os estabelecimentos sediados no Município que estiverem sob sua competência; determinar e coordenar a expedição de atestados sanitários de estabelecimentos e produtos de origem animal; coordenar e determinar a fiscalização sobre o transporte de animais de acordo com a legislação que rege a espécie; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei e regulamentos; supervisionar e coordenar outras atividades de direção atinentes a sua área de atuação; coordenar e fiscalizar atividades de seus subordinados hierárquicos.